



Processo: 202311080/2023  
Folha: 179  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PE SRP Nº 066/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311080/2023-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023  
NR. DO CONTRATO: 20240108001

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO  
SANTA ISABEL

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL, situada na Av. Santos Dumont, 44, Centro, CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 14.437.825/0001-82, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Aline Coelho Amorim, portador da cédula de identidade nº RG 2544698 SSP/PI e CPF: 008.824.843-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.429.592,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	80.000	5,48	438.400,00
2	Óleo Diesel S500	Litro	90.000	6,47	582.300,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	130.000	6,41	833.300,00
TOTAL DO LOTE I					1.854.000,00
LOTE II - OLEOSA E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fluido freio Dot 4 - embalagem 500ml	UND	180	35,47	6.384,60
2	Óleo 15w40 (API CH4) - Balde 20 litros	UND	180	640,12	115.221,60



Processo: 10211080/2023  
Folha: 80  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

3	Óleo lubrificantes HD40 - Balde 20 litros	UND	180	641,58	115.484,40
4	Óleo lubrificantes motor Diesel Top Turbo - 15w40 litro	UND	180	39,00	7.020,00
5	Tambor de Graxa 20Kg Chassi 2	UND	180	942,78	169.700,40
6	Óleo 90 GL5 - Baldes 20 litros	UND	180	751,25	135.225,00
8	Arla 32 (GL 20 litros)	UND	160	165,98	26.556,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>575.592,80</b>

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

- 12 122 0007 2036 0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
- 3 3 90 30 – Material de consumo
- 12 361 0007 2054 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3 3 90 30 – Material de consumo
- 12 361 0034 2059 0000 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3 3 90 30 – Material de consumo

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E LOCAL:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (quinze horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega de nota fiscal referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



Processo: 122000/2013  
Folha: 181  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. O contrato poderá ser reajustado após 12 meses desde que haja alterações dos índices do governo Federal e seja solicitado e acordado pelas partes.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Administração e Planejamento, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão serem executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



Processo: 000000/2013  
Folha: 182  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

---

- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.





Processo: 900000/2023

Folha: 183

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2024.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348  
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.01.08 15:35:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Cláudio Rodrigues Escórcio  
Secretário Gestor da Administração  
CONTRATANTE

ALINE COELHO AMORIM:00882484370  
Assinado de forma digital por ALINE COELHO AMORIM:00882484370  
Dados: 2024.02.07 15:14:25 -03'00'

AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL  
CNP 14.437.825/0001-82  
ALINE COELHO AMORIM  
CPF: 008.824.843-70  
CONTRATADO

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 1022080/2023

Folha: 184

Rubrica:

**EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

Samia Coelho Moreira Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Eliezer Souza Fontinelle

**Responsável Técnico**

Siwanne Gomes Ferreira

Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

consumo 10 301 0060 2065 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE 3 3 90 30 00– Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 de 30/11/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024. Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 07b7c07a4095a6cd50aaf33bac49953457d0cdd8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA**

EXTRATO DE Contrato nº 20240108004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL, situada na Av. Santos Dumont, 44, Centro, CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 14.437.825/0001-82, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 238.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) dos Recursos 08 122 0064 2077 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 de 30/11/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024. Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de janeiro de 2024

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 64ff8e7ac5e7a7364e926711330d8c4887fffef

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA**

EXTRATO DE Contrato nº 20240108003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL, situada na Av. Santos Dumont, 44, Centro, CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 14.437.825/0001-82, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 1.400.107,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) dos Recursos 10 122 0007 2058 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3 3 90 30 – Material de

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA.**

EXTRATO DE Contrato nº 20240108002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL, situada na Av. Santos Dumont, 44, Centro, CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 14.437.825/0001-82, Objeto; Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Quitéria do Maranhão/M. Valor geral de R\$ 1.898.811,80 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), dos Recursos 04 122 0007 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 de 30/11/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024. Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 7e77eaf3ba78b6d99d0d1ad0733995ab07abe72a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA**

EXTRATO DE Contrato nº 20240108001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310080/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL, situada na Av. Santos Dumont, 44, Centro, CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 14.437.825/0001-82, Objeto; Contratação de empresa para

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 1022000/2023  
 Folha: 185  
 Rubrica: J

fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do município de Santa Quitéria do Maranhão/M. Valor geral de R\$ 2.429.592,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), dos Recursos 12 122 0007 2036 0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3 3 90 30 – Material de consumo 12 361 0007 2054 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 – Material de consumo 12 361 0034 2059 0000 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 – Material de consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023 de 30/11/2023, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024. Empresa AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA - POSTO SANTA ISABEL: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 08 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: bc96f9e41c88e0a01d1b794656afeebf77753e67

### PORTARIA Nº 08/2024 – SEMECTI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO de Santa Quitéria do Maranhão - MA, SRA. YARA RAQUEL MONTE COELHO CORREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, em razão da organização administrativa, a servidora **IVANILDE BARROS VALE**, portadora da cédula de identidade Nº 6729639-6 SSP/MA e inscrita no CPF Nº 835.440.383-15, do cargo em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 18 de janeiro de 2024

**Yara Raquel Monte Coelho Correia**

**Dirigente Municipal de Educação**

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: 5529d6160d08938f6b6b0abbbbe8ff927b2263b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240102001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310078/2023-CPL-PMSTQ-MA.

#### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 20240102001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310078/2023-CPL-PMSTQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO

MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: G S SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - G S SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.071.093/0001-10, com sede na Rua Boa Esperança, S/N, Aeroporto, Cep 65.590-000, Barreirinhas/MA, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 3.492.556,80 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), dos Recursos 17 512 0047 2010 0000 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO 3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023 de 30/11/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2024. Empresa G S SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - G S SERVIÇOS: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2024.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: c816ad9571fb024ebdeafa270ae5d88939d207c8